



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2025

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a aquisição de instrumentos de fanfarra que serão destinados as Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

A contratação em questão tem o escopo de suprir a necessidade do Departamento de Educação no que se refere à aquisição de materiais de fanfarra para as escolas de ensino fundamental da rede municipal.

A iniciativa visa ampliar as atividades extracurriculares oferecidas aos alunos, promovendo a inclusão cultural, o desenvolvimento de habilidades musicais e o fortalecimento do vínculo entre escola e comunidade.

Além disso, a medida contribui para a formação integral dos estudantes, alinhando-se às diretrizes educacionais e ao interesse público.

3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado pelo setor solicitante, mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Edital, contendrá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O presente objeto consiste na **aquisição de materiais de fanfarra** destinados à implementação e fortalecimento de atividades culturais nas escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino.

4.2. Os materiais deverão ser novos, de boa qualidade e próprios para uso educacional, voltados à formação de grupos de fanfarra escolar. Entre os itens previstos estão:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
I	TALABARTE DE LIRA C/ COPO	10	R\$ 180,33	R\$ 1803,33
II	ESTEIRA 14x6	15	R\$ 59,33	R\$ 890,00
III	PELE LEITOSA 14"	50	R\$ 43,00	R\$ 2150,00
IV	PELE RESPOSTA 14"	22	R\$ 38,83	R\$ 854,33
V	PELE LEITOSA 18"	20	R\$ 79,33	R\$ 1586,67
VI	PAR BAQUETE CAIXA*	40	R\$ 33,17	R\$ 1326,67
VII	BAQUETA BOLA DE BORRACHA	14	R\$ 62,63	R\$ 876,87
VIII	PAR CORREIA COURO P/ PRATO	38	R\$ 73,17	R\$ 2780,33



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



	MARCHA			
IX	BAQUETA SURDO PELUCIA	15	R\$ 65,33	R\$ 914,67
X	BAQUETA LIRA R\$	26	R\$ 40,67	R\$ 1057,33
			TOTAL ESTIMADO	R\$ 14.240,20

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Santa Cruz das Palmeiras- SP, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

Ficha 222 – Seção de Ensino Fundamental – Material de Consumo

6. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI OMPLEMENTAR Nº 123/2006.

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

A preferência fixada no inciso IV do art. 49, da LC 123/2006 pode ser afastada em situações em que as peculiaridades práticas circunstâncias indicarem a inadequação da restrição das contratações a ME's e EPP's, por não ser “vantajoso para a administração pública” (art. 49, III da LC 123/2006), o que se evidencia em situações, por exemplo, de crise econômica, de redução dos recursos orçamentários, escassez de mercado específico, de fornecedores com aptidão destacada não enquadrados como ME's e EPPs..., a acarretarem conclusão quanto à conveniência de ampliação da pesquisa de preço (no caso de adoção do procedimento do §3º do art. 75 da Lei 14.133/21) ou escolha para fornecedores não enquadrados como ME's e EPPs;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



7. PROPOSTA

A proposta deverá ser remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

O descritivo dos serviços e seus quantitativos seguem o modelo anexo I neste Termo de Referência.

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor e/ou prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o critério de seleção de valor mais vantajoso de forma global.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



10. PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, DEVERÁ O FORNECEDOR COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

- Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO II)

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- A certidão descrita no item anterior somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônico

10.5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) meses entre a data de sua expedição.

11. CONTRATO

A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal 37/2023.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o fornecedor possa executar o seu trabalho.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Cumprir os prazos solicitados pela administração quando houver necessidade da execução do serviço.

Entregar os equipamentos novos, em perfeitas condições de uso, com garantia mínima de 6 meses

Fornecer nota fiscal válida e regular perante a Receita Federal

Prestar eventuais esclarecimentos durante o período de garantia

Indicar assistência técnica autorizada com cobertura no Estado de São Paulo

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail sem prejuízo de outros meios disponíveis.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: escolaviva@scpalmeiras.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



15. DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

Santa Cruz das Palmeiras, 09 de Julho de 2025

LUIZ FERNANDO STOCCO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA:

DO OBJETO:

Aquisição de materiais para implantação de fanfarras nas escolas de ensino fundamental (E.M José Deperon Filho, E.M Amadeu Luis Magutti, E.M Maria Aparecida Ungaretti, E.M Pio Borges Gonçalves).

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos. Nos termos do artigo 6º, inciso XXIII, o Termo de Referência constitui documento obrigatório para contratações de bens e serviços, sendo parte integrante do planejamento da contratação.

A contratação do objeto poderá ser realizada por Dispensa de Licitação, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da referida lei, aplicável nos casos em que a contratação envolva bens e serviços comuns, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ideia de retomada das fanfarras dentro das escolas é de despertar nos alunos que frequenta a mesma, a vontade em participar de modalidades culturais e desta forma fazer com que aquele bairro tenha mais de uma modalidade para criança desfrutar.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Outro ponto importante é ter a fanfarra como base para o interesse musical desses indivíduos, que com seus esforço e evolução chegue a tocar outros instrumentos.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O presente objeto consiste na **aquisição de materiais de fanfarra** destinados à implementação e fortalecimento de atividades culturais nas escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino.

4.2. Os materiais deverão ser novos, de boa qualidade e próprios para uso educacional, voltados à formação de grupos de fanfarra escolar. Entre os itens previstos estão:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
I	TALABARTE DE LIRA C/ COPO	10	R\$ 180,33	R\$ 1803,33
II	ESTEIRA 14x6	15	R\$ 59,33	R\$ 890,00
III	PELE LEITOSA 14"	50	R\$ 43,00	R\$ 2150,00
IV	PELE RESPOSTA 14"	22	R\$ 38,83	R\$ 854,33
V	PELE LEITOSA 18"	20	R\$ 79,33	R\$ 1586,67
VI	PAR BAQUETE CAIXA*	40	R\$ 33,17	R\$ 1326,67
VII	BAQUETA BOLA DE BORRACHA	14	R\$ 62,63	R\$ 876,87
VIII	PAR CORREIA COURO P/ PRATO MARCHA	38	R\$ 73,17	R\$ 2780,33
IX	BAQUETA SURDO PELUCIA	15	R\$ 65,33	R\$ 914,67
X	BAQUETA LIRA R\$	26	R\$ 40,67	R\$ 1057,33
			TOTAL ESTIMADO	R\$ 14.240,20



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



5. LOCAL DE ENTREGA

Local de realização: Departamento de Educação

Rua: Beatriz, Nº 15 CENTRO - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP **CEP:** 13650130

Horário de entrega: Será diariamente estipulado pelo responsável do setor competente.

6. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 30 dias após emissão da nota fiscal, observando-se:

- Regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- Efetiva entrega dos produtos requisitados e aceitos pela fiscalização do contrato;

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento no Departamento Municipal da Educação/Escola Viva, ficha 222, ficando registrada no sistema contábil e financeiro do Município.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente contratação respeita os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, e será formalizada em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Anexo II

PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de proposta de preços:

Ref.: Dispensa de licitação nº 30/2025

Objeto: Aquisição de uma placa vibratória e uma máquina cortadora de piso, atendendo solicitação do Departamento de Obras, Viação e Serviços.

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras:

A empresa,
estabelecida à Rua, nº.....,
Bairro, Município de, Estado de, inscrita no
CNPJ sob nº..... Inscrição Estadual nº, pelo
presente, propõe fornecer o objeto da licitação, mediante a seguinte remuneração:

ITEM Nº 01 descritivo dos produtos.....

Valor unitário dos produtos R\$

Prazo de Validade da Proposta: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Empresa/cnpj
Assinatura representante legal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [nome da empresa], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S)(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

REPRESENTANTE

RG nº CPF/ME sob o nº